



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 5.244, DE 23 DE ABRIL DE 2009.

Projeto de Lei nº 17/09 – Autoria Poder Executivo – Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Dispõe sobre cessão em Comodato, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada no CDA III, à empresa Indústria e Comércio de Bebidas Confiança Ltda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa Indústria e Comércio de Bebidas Confiança Ltda., uma área de propriedade do Município, localizada no CDA III, nesta cidade, assim descrita:

ÁREA : 9.541,32 m² (nove mil, quinhentos e quarenta e um metros quadrados e trinta e dois centímetros quadrados).

LOCAL : Avenida I – Quadra 429 - CDA III – Assis -SP

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Avenida 1; deste ponto segue, em linha reta pela mesma, numa distância de 75,00 metros até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta confrontando com área de proteção permanente – APP, numa distância de 102,23 metros, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete à direita e segue, em linha reta confrontando com área cedida à Empresa Noroeste Ltda., numa distância de 106,25 metros, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete, à direita e segue, em linha reta pelo alinhamento predial da Rua CDA III, numa distância de 90,00 metros, até encontrar o ponto "E"; deste ponto, segue, em curva, à direita com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, até encontrar ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 9.541,32 m² (nove mil, quinhentos e quarenta e um metros quadrados e trinta e dois centímetros quadrados), de acordo com o desenho nº. 5.737, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Parágrafo Único – A área descrita, acima, consta destacada no Desenho nº 5.737, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º - A presente cessão em comodato, com encargo, tem como finalidade a instalação da empresa no Município de Assis para industrialização, comercialização e exportação de aguardente, álcool etílico, licores e vinhos, e transporte rodoviário de cargas intermunicipal e interestadual.



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Lei nº 5.244, de 23 de Abril de 2009

Art. 3º - A presente cessão, em comodato, será transformada em doação após o prazo estipulado no Artigo 1º, com a outorga de Escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998.

Art. 4º O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato.

Art. 5º - O prazo para início operacional das atividades da empresa, será de 12 (doze) meses, contados da data da cessão em comodato.

Art. 6º - O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", se a Empresa Comodatária:

- I. deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 4º e 5º;
- II. alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal de Assis;
- III. deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano ;
- IV. subdividir a área, dando à mesma outra destinação;
- V. deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

Art. 7º - Fica a Empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998 e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de Abril de 2009.

ÉZIO SPERA
Prefeito de Assis

EDUARDO BOMSE

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 23 de Abril de 2009.



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Área a ser Doadada à Empresa Ind. e Com. de Bebidas Confiança Ltda.

ÁREA: 9.541,32 m²

FINALIDADE: Instalação de empresa

LOCAL: Av. 1 – Quadra 429 – CDA III - Assis - SP

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Av. 1, deste ponto segue em linha reta pela mesma, numa distância de 75,00 metros, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com área de proteção permanente - APP, numa distância de 102,23 metros, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue em linha, confrontando com área cedida a Empresa Noroeste Ltda., numa distância de 106,25 metros, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua CDA III, numa distância de 90,00 metros, até encontrar o ponto "E"; deste ponto segue em curva à direita com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 9.541,32 m². Tudo de acordo com o desenho nº 5.737, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 21 de julho de 2.008


Engª Dora da Silva de Andrade

CREA 0601073954



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

AVALIAÇÃO

1. Objeto: Área a ser cedida à Empresa IND. E COM. DE BEBIDAS CONFIANÇA LTDA.

2. Local: Av. "1" - S. 02 Q. 429 – CDA III - Assis - SP.

3. Croqui: 5.737

4. Data Base: Julho / 08

5. Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

6. Dimensões:

6.1. área: 9.541,32 m²

6.2. testada: 75,00 m

7. Considerações Gerais:

Trata-se de área localizada em região de característica industrial, com formato regular, topografia plana, solo tipo arenoso, com acesso principal pela Av. "1".

8. Valor do Terreno:

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos descritos, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 162,50 (cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), o qual será adotado nesta avaliação.





PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

$$Tc = ((A \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$Tc = ((9.541,32 \times 75,00) / 30) \frac{1}{2}$$

$$Tc = 154,45$$

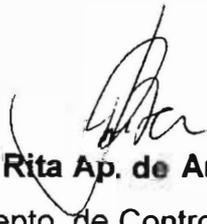
8.1. Valor total do terreno (VT)

$$VT = Tc \times VL$$

$$VT = 154,45 \times 162,50$$

$$VT = R\$ 25.098,13$$

A presente avaliação importou em R\$ 25.098,13 (vinte e cinco mil, noventa e oito reais e treze centavos)


Arqt^a. Rita Ap. de Andrade Freitas
Depto. de Controle Urbano